



ILUSTRÍSSIMA Sra. PREGOEIRA, E DOUTA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA

ATO CONVOCATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

Tipo Menor Preço.

A PRODUS – PRODUTOS E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, com sede na Av. Anita Garibaldi 1815, inscrito no CNPJ sob o nº 63.270.797/0001-67, vem respeitosamente à vossa presença, por seu representante legal abaixo assinado, nos termos do Lei Estadual nº 9.433/2005, Lei Estadual nº 11.619/2009, Decreto estadual nº 19.252/2019, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas gerais das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com suas alterações, bem como a legislação específica bem como da SEÇÃO VI – DA DECLARAÇÃO DE VENCEDORA(S), DO CADASTRO DE RESERVA E DO RECURSO ADMINISTRATIVO do edital deste pregão, além das demais legislações atinentes, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico Nº 017/2020, que classificou e declarou vencedora a empresa LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA Doravante chamada de LETTEL no lote único, requerendo seu regular processamento, recebimento e conhecimento, pelas razões a seguir descritas.

A requerente, não se conformando com o resultado da declaração de vencedor da empresa LETTEL, apresenta abaixo os seus motivos, visto que a mesma não apresentou garantia dos equipamentos de acordo com o edital.

Quanto a garantia apresentada pela LETTEL

Observamos que o edital pede na pág. 45

“5.2.2. Tempo de solução é de até 06 (seis) horas a partir da abertura do chamado.”

Houve também um questionamento a respeito.

“**QUESTIONAMENTO 3:** Considerando o citado na página 44 abaixo: “5.2. Condições exclusivas para os itens 3 (“Switch tipo III”) e 4 (“Switch tipo IV”): ... 5.2.2. Tempo de solução 06 (seis) horas.” Para comprovar o atendimento da especificação do tempo de solução dos chamados para os itens 3 (“Switch tipo III”) e 4 (“Switch tipo IV”) será aceita uma declaração em substituição a apresentação dos Part Number de garantia do Fabricante?”

RESPOSTA: O entendimento não está correto. A referida garantia deve obrigatoriamente ser reconhecida pelo fabricante da solução e cobrir os materiais relacionados no item que as descreve.”

A proposta apresentada pela LETTEL

Informou part number de prestação de serviços de garantia que não estabelecem prazos de solução de 6 horas, ver catalogo do fabricante na página 2. O texto é claro

“Advance Hardware Replacement (AVR) - next business day” (Grifo nosso).

“Substituição Avançada de Hardware (AVR) - próximo dia útil”

CONCLUSÃO:

Assim sendo, conforme evidenciado neste instrumento, torna-se indevida a declaração de vencedor da LETTEL pela razão abaixo resumidas:

A proposta apresentada pela LETTEL oferta uma modalidade de garantia que não atende as condições de tempo de solução, quanto ao prazo de reparo dos equipamentos em 6 horas exigido no edital.



Por todos os motivos expostos, **requer a Recorrente:**

1- O recebimento, processamento e acolhimento do presente RECURSO, voltando atrás e desclassificando a empresa LETTEL como vencedora desta licitação.

2- Que as decisões sejam amplamente fundamentadas como preceitua nossa legislação vigente e nossa Constituição Federal, sob pena de nulidade absoluta do certame.

3- Que, caso seja negado este Recurso, o mesmo seja imediatamente processado como RECURSO HIERÁQUICO, sob pena de ofensa ao devido processo legal e ampla defesa assegurada pela Constituição Federal.

Confiamos na excelência do julgamento desta douta comissão para que tome as medidas cabíveis, para que assim seja garantida a aplicação da mais lúdima competitividade, isonomia dos participantes e a integral legalidade deste certame.

Nestes termos,

Pede deferimento,

Salvador, 27 de abril de 2020



Alberto Luiz Bouzas Áspera

Consultor Comercial






Salvador, 27 de Abril de 2020.

Ao
Ministério Público do Estado da Bahia
Att.: Comissão de Licitação
Ref. Pregão Eletrônico N.º 002/2020

“PROCURAÇÃO”

A PRODUS - Produtos e Soluções para Informática Ltda, CNPJ : 63.270.797/0001-67, situada na Av. Anita Garibaldi, 1815 - Centro Médico Empresarial, Bloco A, 4º andar, salas 401 à 405, Ondina, Salvador, Bahia, CEP: 40.170-130, credencia o Sr. Alberto Luiz Bouzas Áspera, Brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1.288.641-68 SSP/BA inscrito no CPF/MF sob n.º 268.370.725-87, residente à Rua Dr. Galdino de Magalhães Ribeiro, 67 Apt 201- Federação - Salvador como nosso representante legal, com poderes específicos para assinar propostas de preços, oferecer lances verbais, negociar preços, assinar declarações, atas, impugnações, contratos, autorizações de fornecimento, rubricar documentação, tomar decisões, prestar todos os esclarecimentos a nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, contra-arrazoar, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação enfim, praticar todos os atos necessários ao processo licitatório e ao fiel cumprimento deste mandato.

Outorgante : 
Alex Andrade Nascimento
Identidade n.º 1.993.220 SSP/BA
CPF / MF n.º 358.410.955-87

PRODUS - Produtos e Soluções para Informática Ltda.
Av. Anita Garibaldi, 1815, C.M.E., salas 401 à 405 Bloco A. Ondina. Salvador - Bahia
CEP. 40.210-750 - Tel. (71) 2101-2500 / Fax. (71) 2101-2525

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL Nº 17 DA
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA PRODUS PRODUTOS E
SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ nº 63.270.797/0001-67

ALEX ANDRADE NASCIMENTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/11/1965, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 358.410.955-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1993220, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) ALAMEDA DOS JASMINS, 141, APT 1001, CANDEAL, SALVADOR, BA, CEP 40.296-200, BRASIL.

CARLOS ALFREDO DE ALMEIDA COUTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/10/1962, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 244.927.795-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0133891577, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA ALPHAVILLE, 10 M, AP 501 EDF CARPEDIEM II BLOCO C, ALPHAVILLE I, SALVADOR, BA, CEP 41.701-015, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PRODUS PRODUTOS E SOLUCOES PARA INFORMATICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201209793, com sede Av Anita Garibaldi, 1815, Salas 401 A 405 Bloco A Centro Médico Empresarial, Ondina Salvador, BA, CEP 40.170-130, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 63.270.797/0001-67, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E

AA. CP

[Handwritten signature]

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL Nº 17 DA
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA PRODUS PRODUTOS E
SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ nº 63.270.797/0001-67

LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS,
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE
EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E
AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EXCETO IMOBILIÁRIOS,
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB
ENCOMENDA, FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PARA TERCEIROS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL..

CNAE FISCAL

4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos
de informática

4614-1/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas,
equipamentos, embarcações e aeronaves

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

7830-2/00 - fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária

7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e
negócios em geral, exceto imobiliários

7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia

6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da
informação

6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação

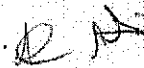
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador
não-customizáveis

6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador
customizáveis

6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos
periféricos

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da
Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Inserir a consolidação do contrato. 

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL Nº 17 DA
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA PRODUS PRODUTOS E
SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ nº 63.270.797/0001-67

ALEX ANDRADE NASCIMENTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/11/1965, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 358.410.955-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1993220, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) ALAMEDA DOS JASMINS, 141, APT 1001, CANDEAL, SALVADOR, BA, CEP 40.296-200, BRASIL. CARLOS ALFREDO DE ALMEIDA COUTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/10/1962, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 244.927.795-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0133891577, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA ALPHAVILLE, 10 M, AP 501 EDF CARPEDIEM II BLOCO C, ALPHAVILLE I, SALVADOR, BA, CEP 41.701-015, BRASIL. "PRODUS PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA" com sede na, a Avenida Anita Garibaldi, 1815, salas 401 a 405 e salas 308 e 309 - Bloco A - Centro Médico Empresarial, Ondina, Salvador - Bahia, CEP 40.170-130, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE 29.201.209.793 em 04/05/1992, inscrita no CNPJ sob o nº 63.270.797/0001-67 resolvem de comum acordo consolidar o seu contrato social mediante seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **PRODUS PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA**, com sede à Avenida Anita Garibaldi, 1815, salas 401 a 405 Bloco A, Centro Médico Empresarial, Ondina, Salvador - Bahia, CEP 40.170-130.

CLÁUSULA SEGUNDA -. Os objetivos da Sociedade são

4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática

4614-1/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

7830-2/00 - fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária

7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL Nº 17 DA
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA PRODUS PRODUTOS E
SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ nº 63.270.797/0001-67

7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 04/05/1992 e seu prazo é indeterminado. (art.997 II, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA- A administração da sociedade cabe aos sócios **ALEX ANDRADE NASCIMENTO** e **CARLOS ALFREDO DE ALMEIDA COUTO** com os poderes e atribuições de assinaram isoladamente, representar ativa e passivamente a sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art.ºs 997, VI, 1013, 1015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art.º 1052, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art.º 1011 & 1º, CC/2002)

RA

Boyer

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL Nº 17 DA
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA PRODUS PRODUTOS E
SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ nº 63.270.797/0001-67

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art.1.057, CC/2002).

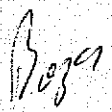
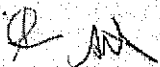
CLÁUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art.º 1065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (Art.º s 1071 e 1072, & 2º e art.º 1078, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL Nº 17 DA
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA PRODUS PRODUTOS E
SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ nº 63.270.797/0001-67

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)


DA RATIFICAÇÃO E FORO

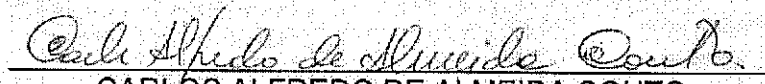
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR.


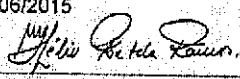
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

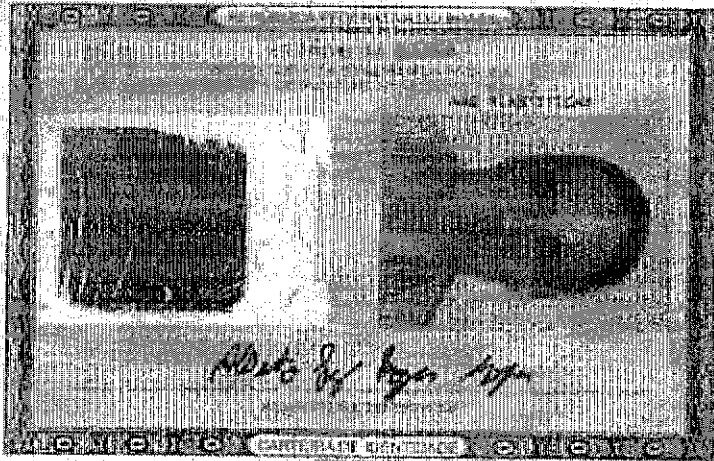
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, BA, 9 de junho de 2015.


ALEX ANDRADE NASCIMENTO
CPF: 358.410.955-87


CARLOS ALFREDO DE ALMEIDA COUTO
CPF: 244.927.795-15

 JUCEB	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/06/2015 SOB Nº: 97478449 Protocolo: 15/835371-4, DE 26/06/2015
Empresa: 29.2.0120979-3 PRODUS PRODUTOS E SOLUCOES PARA INFORMATICA LTDA.	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL



01.288.641-68 28-09-2013

ALFREDO LUIZ ROJAS ASPERA

CARLOS MANUEL RINZAS VIDAL

CARMEN ASPERA ROJAS

SALVADOR SA 15-09-1983

C.CAS. EN SALVADOR SA OS
MAXES LY 08A EL 276 RT 003346
288 370 724-87

Franco de la Universidad

ESTADO DE CUENTA

Rojas